



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 80

Sumula: Abre um crédito especial para fins especificado e dá outras providencias

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 63.000,00 para gratificações ao funcionalismo Municipal pelos serviços extraordinários prestados a Municipalidade.

§ 1º - A gratificação referida no Art. anterior fica ao critério do poder Executivo e deverá abranger a todos os funcionarios internos da Prefeitura.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogan-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 9 de Dezembro de 1959.

Paulino Stedille
Prefeito